



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1115

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1115

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=LEI Nº 3.429, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a Concessão de Recursos Públicos, para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, no Exercício de 2022.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 16, e seu Parágrafo Único, e Artigo 17, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), e em cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014 (Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação), fica, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, autorizada a conceder RECURSOS PÚBLICOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, no EXERCÍCIO DE 2022, para as seguintes instituições privadas, legalmente estabelecidas, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	C.N.P.J.	REPASSE PÚBLICO
Órgão [06] → SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA		
✪ Unidade [01] → ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
★ Função [08] → ASSISTÊNCIA SOCIAL		
✧ SubFunção [244] → ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
✦ Programa [0021] → GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
□ ↳ Atividade [2.009] → MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA		
↳ Fonte de Recurso [01] → TESOURO		
⇒ Código de Aplicação [500] → ASSISTÊNCIA SOCIAL		
□ ✓ Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
a) Centro de Recuperação do Alcoólatra (Ce.Re.A)	54.918.859/0001-03	R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1115

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

SUB-TOTAL		R\$	40.000,00
Modalidade de Aplicação da Despesa [50] → TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		Ficha da Despesa Orçamentária ↔ 083	

Órgão [06] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

✚ Unidade [02] → **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (F.M.D.C.A.)**

★ Função [08] → **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

✧ SubFunção [243] → **ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

✧ Programa [0021] → **GESTÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ARTIGO 2º – Os recursos necessários ao atendimento da presente lei constarão de verbas próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1115

Página 4 de 5

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 5.763, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021=

“Dispõe sobre atualização das medidas restritivas, temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID -19, no Município de Morro Agudo, SP para o período de 31 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 1115

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

CONSIDERANDO o “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), na nova variante Ômicron do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;

CONSIDERANDO que, em razão da velocidade de disseminação e de contágio da variante Ômicron do Coronavírus, tem-se verificado cautelarmente a adoção de medidas restritivas, particularmente no continente europeu, mas igualmente em cidades brasileiras, sobretudo para tentar conter a ocorrência de aglomerações nas festividades de final de ano;

CONSIDERANDO, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de abril de 2022, o Estado de Calamidade Pública, decretado em 01 de abril de 2020 pelo Decreto 5.267/2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 (Sars-CoV-2).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.